

PROTOCOLO Nº : 2020002803
INTERESSADO : DEPUTADO DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
ASSUNTO : CONCEDE ANISTIA DAS MULTAS QUE ESPECIFICA.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustríssimo Deputado Delegado Humberto Teófilo, que concede anistia das multas que especifica.

Segundo a justificativa o projeto se justifica o mérito da proposição funda-se no que a pandemia de covid-19 e as consequentes medidas de isolamento social trarão de impacto ao comércio e o segmento de serviços. Em Goiás, a paralisação dos serviços e o fechamento de estabelecimentos comerciais, quiosques, proibição de ambulantes nas ruas, rodízio ampliado de veículos por decretos municipais e estadual já fazem com que comerciantes e empresários calculem os prejuízos, ao mesmo tempo em que pedem ao poder público políticas de auxílio ao setor para que, muito em breve, não venham a encerrarem suas atividades.

Logo, em razão de eminente crise financeira, sendo necessário que, neste momento de empenho de esforços conjuntos, o Poder Público auxilie os motoristas de forma que as multas previstas na legislação estadual não firam direitos básicos como o da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, 111, CRFB/88) e da Livre Iniciativa de Valor Social do Trabalho (Art. 1º, IV, CRFB/88).

Essa é a síntese da proposição em análise.

A princípio, observo que a proposta não encontra óbice constitucional, entretanto, mesmo concordando com a relevância do projeto de lei, percebe-se a necessidade de parecer técnico da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos- AGR quanto à implementação de tais medidas.

Que não haja dúvidas de que as referidas manifestações do órgão citado se justificam por zelo em relação ao Processo Legislativo, afim de se aperfeiçoar o projeto em tela, bem como evitar um eventual veto futuro.

Por esta razão, antes da apreciação definitiva desta matéria, com fundamento no que dispõe o art. 44, parágrafo único, inciso VII, do Regimento Interno



desta Casa de Leis (Resolução nº 1.218, de 3 de julho de 2007), manifesto-me pela **CONVERSÃO DOS PRESENTES AUTOS EM DILIGÊNCIA** à AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS- AGR, para que emita parecer técnico que subsidiem e fundamentem melhor julgamento acerca da matéria.

É o relatório, que submeto ao escrutínio dos nobres pares.

Sala das Comissões, 01 de 06 de 2021.



VINÍCIUS CIRQUEIRA
DEPUTADO ESTADUAL